



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.008202/2022-58

INTERESSADO: ITA - ITALIA TRANSPORTO AEREO S.P.A

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros e cargas protocolado pela empresa estrangeira **ITALIA TRANSPORTO AEREO S.p.A.** (SEI 6809769), constituída sob as leis da Itália.

1.2. O art. 205, da Lei nº. 7.565, de 19/12/1986 (CBA), estabelece que para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil, sem prejuízo da aplicação das demais exigências previstas em lei para o funcionamento de empresas estrangeiras no País.

1.3. A solicitante foi designada pelo seu país e autorizada a funcionar no Brasil nos termos da Decisão nº 482, de 15/12/2021 (SEI 6589311), conforme processo nº 00058.057540/2021-32. Destaca-se que tal autorização da ANAC era necessária antes da edição da MP do voo simples (Medida Provisória nº 1.089, de 29 de dezembro de 2021).

1.4. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS, por meio da Gerências de Acesso ao Mercado – GEAM/SAS, realizou análise do pleito e julgou a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 5/2022/GEAM EMPRESAS/GEAM/SAS (SEI 7022517), no qual se constatou que:

- A empresa está devidamente registrada no CNPJ sob o nº 45.153.382/0001-21 (SEI 7023930);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional (SEI 7023899) válida até 01/10/2022 e de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 7023889), válida até 16/04/2022; e
- Os aspectos técnicos da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da segurança operacional foram aferidos, respectivamente pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, por meio do Parecer nº 92/2022/GTCA/GSAC/SIA (SEI 6819462), e pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio do Parecer nº 664/2022/GCTA/SPO (SEI 7005890).

1.5. Em 11/04/2022, após sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 7053073).

1.6. Em 13/04/2022 foi emitida nova certidão de Regularidade do FGTS (SEI 7068206) em nome da empresa interessada, com validade até 05/05/2022.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 18/04/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7058683** e o código CRC **00F07854**.

SEI nº 7058683